

SUINHO - FUNASAMS  
UP COREAL  
25110.001-685-16-6



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Teotônio Vilela/AL, 20 de julho de 2016.

**URGENTE!**

Ofício nº 107/2016 – GPMTV

Referência: Processo nº 25100.041.376/2010-57

Referência: DESPACHO/AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL/Nº 003/2016

**CÓPIA**

Da: Procuradoria do Município de Teotônio Vilela

Para: Sr. Dr. Antônio Carlos da Silva Pereira – Procurador Federal –  
AGU/PFN/FUNASA/AL.

Assunto: Forma de Licitação em Convênio nº 751231/2010 – Plano  
Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Teotônio Vilela/AL.

A Prefeitura do Município de Teotônio Vilela/AL, por meio de seu Procurador Geral, vem através deste, questionar o respeitável parecer desta procuradoria federal, ao tempo que justifica a contratação para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teotônio Vilela/AL, da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, entidade com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, tomou ciência do referido parecer tratando do questionamento da FUNASA junto a Controladoria-Geral da União do Estado de Alagoas, sobre a modalidade/tipo de licitação

FUNASAMS - FUNASAMS  
RECEBIDO EM  
23.7.16  
HOJE  
SUDAM/FUNASAMS



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

empregada para a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES (Dispensa de Licitação).

Diante do que nos foi fornecido pela FUNASA, esta Advocacia-Geral da União em seu parecer, entendeu pelo vício da licitação, na contratação da Fundação de Desenvolvimento e Pesquisa da Universidade Federal de Alagoas - FUNDEPES, já que a mesma fora contratada por meio de dispensa de licitação.

O Douto Procurador Federal que ora nos ler, Sr. Frederico Carlos da Silva Pereira ofereceu seu entendimento, no sentido de que o presente convênio não deveria ser prorrogado até que fosse sanado o vício na modalidade de licitação empregada, qual seja, dispensa de licitação na contratação da FUNDEPES.

Assim sendo, objetivando o término e consequentemente a conclusão do presente convênio firmado entre esta Prefeitura e a FUNASA sob o nº 751231/2010, diligenciou a Procuradoria Municipal, no sentido de juntar aos autos, documentos motivos probatórios da legalidade e transparência na contratação da FUNDEPES.

Primeiramente, considerando que a contratação da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES se deu com base na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial seu artigo 24, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (Grifo Meu).*

60



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Compreendendo, que a FUNDEPES é uma entidade sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Alagoas e Instituto Federal de Alagoas com a finalidade de apoio à pesquisa e realização da gestão administrativa-financeira de programas e projetos de pesquisa, se restou correta e legal sua contratação por meio de dispensa de licitação, já que respeitado o objeto do contrato (elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico), competência da instituição e inquestionável reputação técnico-profissional de seus colaboradores.

Posto isto, é de bom mote, trazer à baila, acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas da União, tratando analogicamente sobre o tema, notemos o Acórdão nº 3193/2014, entendendo que a entidade contratada pela modalidade de licitação (dispensa de licitação), com base no artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, deve comprovar sua capacidade técnica, para a execução do objeto pactuado e de acordo com sua finalidade.

Destarte, trazendo o entendimento do referido acórdão nº 3193/2014 ao caso concreto, resta-se correta e legalmente embasada à atitude do Município de Teotônio Vilela/AL em firmar contrato com a FUNDEPES, por meio de dispensa de licitação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Visto que, conforme toda a documentação em anexo, se resta comprovada à capacidade técnica da Fundação Universitária de Amparo a Pesquisa - FUNDEPES para à elaboração do plano municipal de saneamento básico do Município de Teotônio Vilela/AL.

Portanto, vêm a Procuradoria do Município de Teotônio Vilela, irresignada com o presente parecer, ao que aproveita para elucidar ponto-a-ponto, os fatos ainda não esclarecidos, para o final ser emitido novo parecer pelo respeitável



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Procurador Federal, a fim de, não comprometer a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico com a prorrogação do presente convênio, vejamos:

1. Contratação de instituição de ensino, pesquisa e desenvolvimento, comprovando o nexo entre a competência da instituição (corpo técnico altamente especializado) e o objeto do contrato (Plano Municipal de Saneamento Básico); (Doc. Anexo – Prefeitura de Capela/AL).
2. Comprovação de capacidade técnica da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES; (Doc. Anexo – Atestado de Capacidade Técnica emitida pela Prefeitura de Capela/AL).
3. Documentos dos docentes que coordenaram o projeto, todos possuidores de títulos de mestre e doutorado por instituições renomadas; (Doc. Anexo).
4. Atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Capela/AL, informando a contratação da FUNDEPES, por meio de convênio com a FUNASA, para a elaboração do mesmo Plano Municipal de Saneamento Básico, ela mesma modalidade de licitação (dispensa) e aprovado *in totum* pela FUNASA. (Doc. Anexo)

Posto isto, com muita estranheza e surpresa, foi como a Prefeitura da Cidade de Teotônio Vilela/AL recebeu a presente notícia da não prorrogação do presente convênio sob o nº 751231/2010, já que o mesmo fora realizado e tramitado de forma idêntica ao convênio realizado pela Cidade de Capela/Alagoas, conforme documentos anexos.

44



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**

Rua Pedro Cavalcante, 156 – 1º Andar – Centro – CEP 57.265-000 – Teotônio Vilela/AL  
CNPJ: 12.842.829/0001/10 www.prefeiturateotonio.com.br / e-mail: pmtvilela@ig.com.br

Ademais, também se restou configurada a incongruência da posição tomada pela FUNASA, já que, todo o convênio fora formalizado através e por meio desta (FUNASA), inclusive com a indicação da FUNDEPES para a realização do Plano Municipal de Saneamento Básico da Cidade de Teotônio Vilela/AL, ao que anexados ao presente ofício, os pareceres emitidos à época opinando pela aprovação técnica e financeira do presente convênio e a consequente liberação das parcelas do recurso do mesmo.

Por fim, salientamos que todo o processo licitatório foi amparado pelo devido processo legal, respeitando os ditames constitucionais e infralegais da normatização brasileira, opção correta então, pela modalidade licitatória da dispensa da licitação, já que também realizado por outros municípios alagoanos e ratificado pela FUNASA, CGU e AGU.

Certos de sua compreensão, esperamos pela reconsideração do parecer anteriormente emitido, no sentido que seja emitido novo parecer, opinando pela total legalidade do presente convênio firmado, e com isto, haja a prorrogação e finalização do mesmo, bem como, contamos com vossa colaboração para assim continuarmos esta parceria.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Pedro Marcelo da Costa Mota

Procurador Geral do Município de Teotônio Vilela/AL  
OAB/AL 10.439



Ministério da Saúde

Fundação Nacional de Saúde - Superintendência Estadual em Alagoas  
Av. Durval de Góes Monteiro, 6122 – Tabuleiro dos Martins – CEP: 57080-000  
Telefone: (82) 3194 2018 – E-mail: coreal.convenio@funasa.gov.br

Ofício nº 016/2016/SECOV/SUEST-AL

Maceió/AL, 19 de janeiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito  
Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL.  
Rua Pedro Cavalcante, 165, 1º andar - Centro.  
CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela/AL.

Assunto: Documentação referente a execução do objeto do CV 0366/2010

Senhor Prefeito,

Com vistas a concluir a análise da documentação incluída no sistema SICONV, e atender a Procuradoria Federal Especializada nesta Fundação, solicitamos cópia do Regimento e/ou Estatuto da FUNDEPES (Fundação Universitária de Desenvolvimento Extensão e Pesquisa), responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, objeto do CV 0366/2010.

2. A solicitação acima se faz necessária para auxiliar a análise pela procuradoria da dispensa de licitação realizada pelo Município para execução do convênio.
3. Cabe ressaltar que a liberação dos recursos deverá acontecer após a análise e constatação da regularidade no processo de execução do convênio; por isto solicitamos urgência no atendimento.

Atenciosamente,

Rejane Ferraz de Almeida Barreto  
Chefe do Serviço de Convênios Substituta

Everaldo Vieira Neto  
Superintendente Estadual



1  
220  
8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNASA/AL  
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6.122, Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL

DESPACHO/AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL/Nº 003/2016 Maceió/AL, 18 JAN 2016.

Referência: Processo nº 25100.041.376/2010-57

Interessado(s): FUNASA - Superintendência Estadual de Alagoas - SUEST/AL e Município de Teotônio Vilela/AL.

Assunto: Forma de Licitação em Convênio.

Senhor Superintendente Estadual,

Questiona o Serviço de Convênios desta SUEST - SECOP/AL, sobre a forma de licitação praticada pelo município de Teotônio Vilela, para fins de consecução do Convênio nº 0366/2010, firmado com esta Fundação, cujo objeto é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB daquele município no importe de R\$-250.000,00, sendo R\$-245.000,00 da FUNASA e R\$-5.000,00 relativos à contrapartida.

Os documentos colacionados às fls., 216/218 indicam que a forma do certame se deu na modalidade *dispensa de licitação*, tendo como contratada a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, com amparo no Art. 24, XIII, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de teor seguinte:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).*

Vejo, entretanto, que à análise dos fatos faz-se mister a juntada aos autos do regimento e/ou estatuto da FUNDEPES, para apreciação do seu alcance institucional, considerando o interesse da FUNASA na boa aplicação dos recursos público, mesmo não sendo esta Fundação a contratante, mas sim, a repassadora das verbas.

Assim, juntados que sejam os documentos solicitados voltem-me para nova apreciação.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA**  
Procurador Federal AGU/PFE/FUNASA/AL



Nº / ANO DA PROPOSTA:

086409/2010

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

JUSTIFICATIVA:

O Município de Teotônio Vilela está inserido na região da Mata Alagoana, tem área de 298km<sup>2</sup> e população estimada de 40.291 habitantes, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2008). Seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,567 segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano/PNUD (2000) e índice de pobreza igual a 69,89%. Sua economia é baseada na agricultura onde destaca-se o coco da baía, entre as lavouras permanentes, e lavouras temporárias temos: cana de açúcar, com 14925ha, feijão com 260ha, milho com 70ha e mandioca 70ha plantados. O Município apresenta índice pluviométricos regulares com bastante chuvas no período do inverno, que variam entre meados de maio até meados de setembro, durante este período tem sérios problemas em função dos danos causados pelas fortes chuvas. Teotônio Vilela conta hoje com Plano Diretor, de acordo com a lei 10.257/2001 e apresenta um sistema de saneamento através de fossas. Por meio das visitas domiciliares realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde foram cadastradas 7.836 famílias das quais 86,03% dos domicílios têm abastecimento de água da rede pública; 34,38% destinam fezes e urina ao esgoto, 99,20% têm o lixo coletado e 5% de drenagem urbana. Para atender as diretrizes da Política Nacional de saneamento, Lei Nº11.445/2007, melhorar a eficiência da gestão e cobertura de serviços de saneamento e aprimorar políticas públicas urbanas com ênfase na gestão participativa, o Município propõe desenvolver e implantar Plano Local de Saneamento Básico. Segundo o resultado do objeto proposto, será possível otimizar os investimentos para obtenção de melhor relação custo x benefício nas ações de saneamento básico. Será possível também trabalhar a preocupação ambiental para preservação e conservação dos recursos naturais e articular as ações propostas no plano com outros programas do governo federal.

FUNDAMENTO LEGAL:

Portaria Interministerial nº 127/2008

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 00803856482		NOME DO RESPONSÁVEL: EVERALDO VIEIRA NETO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: Rua Hélio Pradines, 723 - apto 302 - Ponta Verde		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 57035-220	

2 - DADOS DO PROPONENTE

<b>PROONENTE:</b> 12842829000110					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE:</b> TEOTONIO VILELA PREFEITURA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROONENTE:</b> rua pedro cavalcante 156 centro					
<b>CIDADE:</b> TEOTONIO VILELA	<b>UF:</b> AL	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0971	<b>CEP:</b> 57265-000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 082-35411365
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA	<b>AGÊNCIA:</b> 2392-2		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0060001330		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b> 95558489472			<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROONENTE:</b> RUA TEOFILIO PEREIRA, 726, CENTRO, TEOTÔNIO					

**3- DADOS DO INTERVENIENTE**

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 250.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DOS REPASSE:	Ano	Valor
	2010	R\$ 200.000,00
	2011	R\$ 45.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 5.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2010	
FIM DE VIGÊNCIA:	04/07/2016	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2016	

## 5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 250.000,00		Inicio 30/12/2010	Término Previsto: 11/12/2014
Valor Global: R\$ 250.000,00			
Município: TEOTONIO VILELA	Sigla UF: AL	Cód. 0971	CEP:
Endereço: Teotônio Vilela - Alagoas			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: ETAPA 1 - PRODUTO A - Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 10.000,00	Inicio Previsto: 01/02/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: ETAPA 10 - PRODUTO J - Relatório mensal simplificado do andamento das atividades desenvolvidas.			
Quantidade: 9.0	Valor: R\$ 18.000,00	Inicio Previsto: 01/03/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: ETAPA 2 - PRODUTO B - Plano de mobilização social.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 20.000,00	Inicio Previsto: 01/03/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 95.000,00	Inicio Previsto: 01/03/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: ETAPA 9 - PRODUTO I - Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão.			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 12.000,00	Inicio Previsto: 01/03/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: ETAPA 4 - PRODUTO D - Relatório da prospectiva e planejamento estratégico			
Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 15.000,00	Inicio Previsto: 15/06/2011	Término 11/12/2014
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: ETAPA 8 - PRODUTO H - Relatório sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico.			
Quantidade:	Valor:		

1.0	R\$ 20.000,00	Início Previsto: 15/06/2011	Término 11/12/2014
-----	---------------	--------------------------------	-----------------------

Etapa/Fase nº: 8

Especificação:

ETAPA 5 - PRODUTO E - Relatório dos programas, projetos e ações para alcance do cenário de referência.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 20.000,00	Início Previsto: 01/08/2011	Término 11/12/2014
--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------

Etapa/Fase nº: 9

Especificação:

ETAPA 6 - PRODUTO F - Plano de execução.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 10.000,00	Início Previsto: 15/10/2011	Término 11/12/2014
--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------

Etapa/Fase nº: 10

Especificação:

ETAPA 7 - PRODUTO G - Minuta de projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 20.000,00	Início Previsto: 01/11/2011	Término 11/12/2014
--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------

Etapa/Fase nº: 11

Especificação:

ETAPA 11 - PRODUTO K - Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 10.000,00	Início Previsto: 15/11/2011	Término 11/12/2014
--------------------	-------------------------	--------------------------------	-----------------------

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2012
META Nº: 1	VALOR DA META:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	R\$ 122.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 122.500,00	PARCELA Nº:1
MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2014
META Nº: 1	VALOR DA META:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	R\$ 122.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 122.500,00	PARCELA Nº:2

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO TEOTONIO VILELA PREFEITURA

MÊS DESEMBOLSO: Novembro	ANO: 2012
META Nº: 1	VALOR DA META:
Descrição: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	R\$ 2.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.500,00	PARCELA Nº:1

MÊS DESEMBOLSO: Julho	ANO: 2014
META Nº: 1 Descrição: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.	VALOR DA META: R\$ 2.500,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 2.500,00	PARCELA Nº:2

#### 8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRÍÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA PEDRO CAVALCANTE, N° 165 - CENTRO - TEOTÔNIO			
CEP: 57265-000	UF: AL	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 0971	MUNICÍPIO: TEOTONIO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 250.000,00	V.TOTAL: R\$ 250.000,00
OBSERVAÇÃO:			

#### 9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	RS 250.000,00	RS 250.000,00	RS 0,00	RS 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b> RS 250.000,00				

#### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

#### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

#### 12 - ANEXOS

NOME: ORÇAMENTO TEOTONIO VILELA.pdf

DESCRIÇÃO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Oficio nº 229/2016 - UP

Maceió- AL, 12 de julho de 2016

À Vossa Excelência

Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira

Prefeito do município de Teotônio Vilela - AL

C/C Sr. Osmar Alves de Andrade Neto

Gerente de Convênio – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela

**Assunto: Justificativa de Contratação e Execução do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB**

Prezado Senhor,

01. Considerando que a Fundação Universitária de Desenvolvimento do Estado do Rio de Janeiro - FUNDEPES firmou contrato juntamente com a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, mediante Decreto nº 1.000, de 20 de dezembro de 2005, art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim determina:

*Art.* — *Émile Desmaisons*

XIII regimento desenvolve recuperar inquéritos lucrativos (Redação da proposta) ao brasileira incumbida pesquisa, do ensino ou do de Instituição dedicada à des que a contratada detenha co- nunal e não tenha fins

02. Considerando que a FUNDEPES é a fundação de apoio ao ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, bem como do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, que é responsável pela gestão administrativo-financeira de programas e processos de execução e acompanhamento dos mesmos. Há de se lembrar que os programas e projetos que são encabeçados por coordenadores, que são os profissionais que atuam no IFAL, E, como é sabido, tais autarquias possuem autonomia administrativa e financeira dentro do estado de Alagoas, sendo plenamente capazes de realizar as áreas estudadas na universidade ou no instituto aqui referidos.

03. Ao que se refere ao projeto do "Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teotônio Vilela", sua execução foi realizada por uma equipe diversificada, coordenada pelo Prof. Eduardo Lucena Cavalcante Amorim, onde os currículos e qualificações estão apresentados no anexo I deste documento.

04. Ao que se refere às atividades desenvolvidas, estas foram realizadas segundo uma sequência de atividades relacionadas ao desenvolvimento do plano, abaixo relacionada e cópias dos respectivos produtos estão sendo enviados em meio digital, anexo deste ofício:

- 4.1 – Minuta do ato público do poder executivo;
- 4.2 Minuta do Plano de mobilização Social;
- 4.3 Minuta do Relatório do diagnóstico técnico participativo estratégico;
- 4.4 Minuta do Relatório da prospectiva e planejamento estruturado;
- 4.5 Minuta do Relatório dos programas, projetos e ações para o manejo do cenário de referência;
- 4.6 Minuta do Plano de Execução;
- 4.7 Minuta do Projeto de Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 4.8 Minuta do relatório mensal sobre os indicadores de desempenho do Plano de Saneamento Básico;
- 4.9 Sistema de Informação para auxílio à tomada de decisão;
- 4.10 Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

05. Salientamos que as atividades foram paralisadas devido à ausência de recursos, impossibilitando a conclusão das atividades.

06. Cabe ressaltar ainda que atividades realizadas por esta fundação seguiram uma estrutura semelhante à destinada para a execução do contrato, assinado por este fundação, como é o caso do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Capela/AL. Assim, para comprovação do fato, enviamos em anexo cópia do contrato e atestação de conclusão de tais atividades emitido pelo Município de Capela/AL após a execução total do contrato.

07. No mais, despedimo-nos renovando protestos de sincero cumprimento, ao tempo em que nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Lauremilia Rocha Gonçalves  
Gerente/ Unidade de Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO  
DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPELA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO  
BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPELA QUE ENTRE SI  
FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA E  
A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE  
DESENVOLVIMENTO E EXTENSÃO E PESQUISA-  
FUNDEPES NAS CONDIÇÕES ABAIXO  
ESTABELECIDAS.

A Prefeitura Municipal de Capela, sediada na Rua Pedro Paulino, Centro, Capela/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 12.333.753/0001-06, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Adelmo Moreira Calheiros, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.739.194-67, e do outro lado a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa- FUNDEPES inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.449.880.0001/67, com sede à Rua Senador Mendonça, 148, 6º Andar, localizada no Edif. Walmap Centro, Maceió-AL, CEP nº 57020-030, neste ato representada por seu Diretor Dr. Roberto Jorge Vasconcelos dos Santos, brasileiro, residente a Rua Desembargador Jorge V. dos Santos, Gruta de Lourdes, Maceio-AL, devidamente inscrita no Registro Geral sob o nº 127.345, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24,XIII, da Lei nº





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

8.666/93, decorrente do Convênio FNS/351/2010, Processo nº 25100.041330/2010-38, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 - Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração do Plano de Saneamento Básico do Município de Capela, em observância à Lei 11.554/2007 e ao Decreto 7.217/2010, que estabelecem as diretrizes nacionais para o saneamento básico e a Política Federal de Saneamento Básico.
- O PMSB abrangerá a área urbana e rural. Deverão ser identificadas as bacias drenadas, características atuais e tendências, definindo as zonas residenciais, comerciais e industriais; o padrão de ocupação atual e futuro de cada uma dessas zonas; densidades demográficas em cada época notável de projeto, previsão para expansão da cidade, natureza e amplitude das zonas a serem servidas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

- 2.1 - Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 3.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao processo de dispensa de licitação nº 002/2012, bem como ao Termo de Referência (Parte Integrante desse Contrato) e à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo acima





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

referido e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

I - emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos órgãos do Comitê de Coordenação designados para acompanhamento desse projeto.

IV- Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, com livre acesso aos locais de trabalho, para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a sua proposta;

II - prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

- III - prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Termo de Referência;
- IV - substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, encargos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do presente contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IX - fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - Este contrato vigorará a partir da assinatura deste, até 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da presente contrato advirão das seguintes dotações orçamentárias:

Recursos da União:

Contrapartida: 05511545100022040 – Elemento de despesa 339039 – Manutenção do Departamento de Urbanismo.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR

9.1 - O repasse para execução desse Contrato é no valor de R\$156.800,00(cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais), sendo o valor da contrapartida o montante de R\$ 3.200,00(três mil e duzentos reais), que serão pagos com recursos provenientes do CONVÊNIO FNS Nº 351/2010, Proposta Siconv nº 87441/2010, Convênio Siconv nº 751208/2010, Processo nº 25100.041330/2010-38.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Capela pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e atualização financeira. Os preços globais e unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nos TR, constituindo-se, na única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com relatório de andamento de cada uma das etapas constantes no item 5.1 do Termo de Referência, correspondente à parcela da planilha orçamentária apresentada na licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

O pagamento dos serviços será efetuado mediante faturamento mensal, sujeito às seguintes condições gerais:

- a) O serviço que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles, não terá faturamento;
- b) As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da Nota de Empenho que lhe dá cobertura. Para serviços de campo, as medições serão atestadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Capela, com a indicação do período de sua execução;
- c) O prazo máximo de 10 (dez) dias é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada no Protocolo da Administração Central da Prefeitura Municipal de Capela, sendo 5 (cinco) dias para a aprovação da fatura e 5 (cinco) dias para sua liquidação;
- d) As faturas mensais só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora;
- e) As notas fiscais referentes aos produtos elaborados conforme cronograma de execução, devem conter os seguintes dados: "Referente à execução do(s) Produto(s) "...x..." parte (s) integrante(s) do Convênio nº 351/2010 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Capela, cujo objeto é a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de Capela/AL."
- f) Qualquer erro detectado no documento de cobrança, acarretará a devolução do mesmo à Contratada, para correções e acertos, iniciando-se, após essa apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

As formas de pagamento contempladas neste Contrato em consonância com Termo de Referência - preços unitários e preço global - serão aplicadas levando-se em consideração a característica dos serviços.

### CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato será fiscalizada pelos gestores designados por portaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O(s) gestor(es) referido(s) anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão de falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou força maior, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas aplicadas serão descontadas de pagamento porventura devidas ou cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA DECIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO

14.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente de inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, a mesma não terá o direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de rescisão do contrato de forma inadvertida pelo **CONTRATANTE** antes do seu término acarretará a uma multa penal pecuniária de 2 (dois) meses correspondente ao acertado neste contrato, salvaguardando, ainda os valores que deveriam ter sido percebidos até conclusão deste.

### CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

15.1 - Dos atos da **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem recursos dispostos no seu art. 109.

### CLÁUSULA DECIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município/Estado, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

### CLÁUSULA DECIMA-QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DECIMA-OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Capela, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03<sup>º</sup> (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Capela/AL, 28.06.2012.

Município de Capela/AL

Prefeito - Contratante





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Contratada

FUNDEPES

TESTEMUNHAS:

1. Santos da Costa  
C.P.F.N° 126.140.094 - 65

2. Rubens França  
C.P.F.N° 190.565.974-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Profª Ana Dayse Rezende Dorea

concede ao(a) Eduardo Lucena Cavalcante de Amorim, que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,

conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Civil, em 07/03/2005, confere o título de Engenheiro Civil.

a Maceló AL, natural de Macapá - AP, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.661.539, expedida pelo(a) Segurança Pública do Estado de Alagoas,

nascido(a) a 04/12/1981, expedida pelo(a) Secretaria de

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de

Maceió, 07 de março de 2005

Prof. Ana Dayse Rezende Dorea  
Diplomado

Prof. Merval de Oliveira  
Pó-Reitor de Graduação

Reitor

AUTORITÁRICA  
A Universidade Federal de Alagoas é uma instituição pública de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, que tem como objetivo principal a formação de profissionais qualificados para atender às demandas da sociedade. A UFA é uma instituição de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, que tem como objetivo principal a formação de profissionais qualificados para atender às demandas da sociedade. A UFA é uma instituição de ensino superior, vinculada ao Ministério da Educação, que tem como objetivo principal a formação de profissionais qualificados para atender às demandas da sociedade.

Curso de Engenharia  
Eletrotécnica  
 reconhecido pelo(a) .....  
 M.A.P. n.º 03.122.59  
 (D.O.de 05.12.59)

Diploma registrado sob  
 n.º 410 ..... , às  
 fls. .... 91. .... Válida, do  
 livro n.º 02. .... E.M.B. ....  
 conforme Processo n.º ...  
 Maceió, 20.5.2005 - R.R. ....

Maceió, em 07 / 03 / 2005

V. M. A. S. P. R. P. ....  
 (Chefe da Segunda Expediente Registro de Diplomas)  
 Visto: M. A. S. P. R. P. ....  
 Diretorio D. R. A. ....  
 Confere: M. A. S. P. R. P. ....  
 Director do D. A. A. ....

### AUTENTICAÇÃO

Este documento é original e autêntico.  
 Foi emitido no Brasil - Federação do Brasil, reconhecido  
 como falso, que é falso.

Autenticado  
 na sua forma  
 por mim, na  
 São Paulo, 12/06/2005  
 Francisco Henrique

Nº 000776



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,  
CONFERE A

EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM



DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,  
PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE  
RG Nº 1661539 - SP  
NASCIDO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1970  
ESTADUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
O TÍTULO DE

DOCTOR EM CIÉNCIAS

OBETIDO EM 12 DE NOVEMBRO DE 2009  
NO PROGRAMA ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: HIDRÁULICA E AMBIENTAL  
E PARA O EFESSA GOZAR DETERMINADAS  
PREROGATIVAS LEGAIS, OUTORGUE-SE O CERTIFICADO

SÃO CARLOS, 25 DE MARÇO DE 2010  
  
PROF. DR. JOÃO GERALDO DE SOUZA

EDUARDO LUCENA CAVALCANTE DE AMORIM  
PROFESSOR DE ENGENHARIA HIDRÁULICA E AMBIENTAL

O presente diploma foi assinado pelo  
Prof. Dr. FRANCO MARIA LAJOLO  
Vice-Reitor, por delegação da M.  
Reitora - Art. 42 do Estatuto da  
Universidade de São Paulo.

Curso: Rádio e Televisão  
de acordo com o disposto  
na Portaria MEC nº 2878  
de 24/08/2006, DOU de  
26/08/2006.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SECRETARIA GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS

Diploma registrado sob n.º

098673

Protocolo nº 202.513.618.8

nos termos do Artigo 4º da Lei nº 9.944/96,

São Paulo, 18 de

dezembro de 2006.

De acordo,

LUIS CARLOS PASTOR

Técnico Administrativo

Maria Francisca de Lima Navarro  
Secretária Geral

PRIMEIRO

CLÉRCIO NOTARIAL  
do Brasil - SP

AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOGRÁFICA  
EXEMPLAR DA DOCUMENTAÇÃO, QUE CONFIRA  
COM O ORIGINAL NO JUDICIÁRIO.  
São Paulo, 18/12/06  
MARCOS ULLOA RODRIGUES  
PAREDES BARRETO (Assinatura) - RG 2.000

Válida somente com encartada autenticação, com assinatura da mesma.



PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM  
O DISPOSTO NA PORTARIA MEC N° 524 DE  
29/04/2008, DOU DE 30/04/2008.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL  
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÉMICOS  
DIPLOMA REGISTRADO SOE N° 094526  
PROCESSO N° 2009-5.440-18.0  
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.  
SÃO PAULO, 15 DE ABRIL DE 2010.

*Ricardo Klefens*

RICARDO DE OLIVEIRA KLEFENS  
ANALISTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
DEACORDO.

*L. Higak*

PROF. DR. ALBENIZ HIGAK  
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA ATESTA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE, CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SOB AS PENAS CABÍVEIS EM LEI, QUE A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES EXECUTOU COM PLENO ÉXITO O PROJETO ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CAPELA. O REFERIDO SERVIÇO FOI EXECUTADO NO PERÍODO DE 06/07/2012 À 31/12/2014.

OS RESULTADOS OBTIDOS PELA CONTRATADA, NA EXECUÇÃO DO OBJETO RETROMENCIONADO FORAM DESEMPENHADOS DE FORMA IDÔNEA, SATISFATÓRIA E, SENDO FIELMENTE CUMPRIDAS TODAS AS ETAPAS PLANEJADAS, NADA CONSTANDO NESTE ÓRGÃO QUE DESABONE A IDONEIDADE ÉTICA E PROFISSIONAL DA REFERIDA FUNDAÇÃO.

CAPELA/AL, 05 DE JANEIRO DE 2015.

LUIZ EUSTÁQUIO SILVEIRA MOREIRA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro - Capela – Alagoas  
CEP 57.780-000  
CNPJ 12.333.753/0001-06



Ofício nº 353/2015 - COTEC

Maceió- AL, 01 de Setembro de 2015

A Vossa Excelência  
 Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira  
 Prefeito do município de Teotônio Vilela - AL

Sr. Osimar Alves de Andrade Neto  
 Gerente de Convênio - Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela

Assunto: Encerramento da Vigência do Projeto PMSB Teotônio Vilela em 45 dias.

Prezado Senhor,

Comunicamos que, o projeto em epígrafe apresenta sua vigência final a encerrar em 18/10/2015, em conformidade com o prazo estimado no terceiro termo aditivo firmado entre a Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES.

Considerando que, as atividades encontram-se paralisadas desde o mês de maio/2015 em decorrência do não pagamento das notas fiscais nº 859, 955 e 973 no valor de R\$ 24.999,98 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos) cada, totalizando um saldo devedor de R\$ 74.999,94 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Considerando que ainda temos 04 produtos pendentes do plano de trabalho (descrição abaixo) a serem realizados e entregues ao município, a conclusão dos mesmos torna-se inviável com a falta de recursos, já descritos neste ofício.

Produto	Descrição do Produto
6º Produto	Minuta do Plano de Execução
8º Produto	Minuta do Relatório mensal sobre os indicadores de desempenho do Plano Municipal de Saneamento Básico
9º Produto	Sistema de informações para auxílio à tomada de decisão
10º Produto	Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico

Considerando que, diversos contatos foram realizados com o gestor do contrato, Sr. Osimar Andrade, tanto por e-mail como ligações telefônicas, e muitas delas, sem um posicionamento concreto quanto à resolução das pendências apresentadas.

Em retorno disponibilizado em 13/08/2015 através de e-mail, o mesmo segue em anexo, fomos informados através do gestor quanto a pendência deste município com a FUNASA, no qual foi disponibilizado no SICONV um prazo de 240 dias para conclusão das atividades do projeto em decorrência do pagamento da contrapartida do município, e posteriormente, o pagamento das notas em aberto com esta fundação até o prazo de 14/08/2015.

Informamos que, em decorrência da ausência de posicionamento efetivo dos pagamentos a serido devedor, a assessoria jurídica desta fundação tomará as medidas cabíveis quanto às ações para pagamento ainda este mês de setembro/2015, em tempo, não há impedimento para que o município efectue o pagamento por meio extrajudicial. Solicitamos apenas que, caso os pagamentos sejam realizados, que esta fundação seja comunicada o mais breve possível, através dos contatos abaixo apresentados.

- Assessoria Jurídica da Fundação
- Advogada: Dra. Aline Porfírio
- Telefone de Contato: (82) 2122-5352
- E-mail: [juridico@fundepes.br](mailto:juridico@fundepes.br)

- Coordenação Técnica de Projeto
- Coordenadora: Sra. Lauremilia Rocha G. da Silva
- Telefone d<sup>r</sup> Contato: (82) 2122-5303
- E-mail: [cotec@fundepes.br](mailto:cotec@fundepes.br)

- Departamento de Desenvolvimento Institucional, Treinamentos e Seleções – DITS

- Supervisora: Sra. Roberta Santos
- Analista: Arlayne Silva
- Telefone de Contato: (82) 2122-5337
- E-mail: [dits@fundepes.br](mailto:dits@fundepes.br)

Despedimo-nos renovando protestos de estima e consideração, ao tempo em que colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Lauremilia Gomes da Silva*  
Lauremilia Rocha Gomes da Silva  
Coordenação Técnica de Projetos

FUNDEPES

Analista: Arlayne Silva  
Analista de Projetos  
Departamento de Desenvolvimento Institucional, Treinamentos e Seleções – DITS  
Tel: (82) 2122-5353 / 5336  
E-mail: [arlayne\\_dits@fundepes.br](mailto:arlayne_dits@fundepes.br) / [dits@fundepes.br](mailto:dits@fundepes.br)  
DITS - FUNDEPES



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO À FUNASA/AL  
Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 6.122, Tabuleiro dos Martins  
Maceió/AL - CEP: 57.080-000

PARECER/AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL/Nº 016/2016 Maceió/AL, 28 MAR 2016.

Referência: Processo nº 25100.041.376/2010-57

Interessado(s): FUNASA - Superintendência Estadual de Alagoas – SUEST/AL e  
Município de Teotônio Vilela/AL.

Assunto: Prorrogação de Vigência.

**ADMINISTRATIVO. PLANO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO. COM LIBERAÇÃO  
DE RECURSOS. VÍCIO EM LICITAÇÃO.  
MÁCULA AO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

Senhor Superintendente Estadual,

Trata-se de pedido de prorrogação do Convênio nº 0366/2010, formulado pelo município de Teotônio Vilela, por prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, cujo objeto é a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB daquele município no importe de R\$-250.000,00, sendo R\$-245.000,00 da FUNASA e R\$-5.000,00 relativos à contrapartida.

Questionada pelo SECOV/AL sobre a forma de contratação feita pelo Convenente - *dispensa de licitação* - esta Procuradoria constatou indício de irregularidade no certame, porém, acautelou-se e sugeriu a audiência da Controladoria-Geral da União - CGU, que, através do Ofício nº 7745/2016/CGU-Regional/AL, com espeque em decisão do Tribunal de Contas da União - TCU registrou a irregularidade no processo de contratação feito pelo município Convenente com a FUNDEPES e asseverou que a contratação não poderia se dar por *dispensa de licitação*, conforme se vê às fls., 253/254 dos autos.

Assim, entendo, *a priori*, que o presente Convênio não deve ser prorrogado porquanto trazer em uma das suas fases vício insanável, que macula o contido no Art. 37, da Constituição Federal, abaixo transscrito.

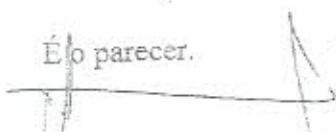
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

X

eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998).

Todavia, caso o Convenente apresente condições, como *e.g.*, a rescisão do contrato com a FUNDEPES, fazer nova licitação na forma adequada e bancar a parte dos recursos já liberada, promovendo o efetivo saneamento do Convênio, neste caso, pode esta FUNASA conceder-lhe um prazo, improrrogável, de 90 (noventa) dias e sem qualquer liberação de recursos, na tentativa de salvar o Convênio, embora o tenha como de alta dificuldade, promovendo-se, decorrido do prazo sugerido sem solução da questão, os meios para resarcimento dos valores alocados, inclusive com a instauração de Tomada de Contas Especial - TCE.

É o parecer.

  
ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA  
Procurador Federal AGU/PGF/PFE/FUNASA/AL



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Controladoria-Geral da União

Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas

Av Comendador Gustavo Paiva, 2789, 4º andar, Ed. Norcon Empresarial

Mangabeira, Maceió-AL Cep: 57038-900

Fone/Fax (082) 4009-6350/6374 – e-mail: cgual@cgu.gov.br

LE. NAO  
253  
Z. judicial  
Z. 2016-04  
SAÚDE

Ofício nº 7745/2016/CGU-Regional/AL

Maceió, 07 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**EVERALDO VIEIRA NETO**

Superintendente Estadual da FUNASA em Alagoas

Maceió/AL

Assunto: Resposta ao Ofício nº 026/2016/SECOV/SUEST-AL.

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao Ofício nº 026/2016/SECOV/SUEST-AL, recebido em 04 de fevereiro de 2016, que solicita pronunciamento sobre a dispensa de licitação realizada pelo município de Teotônio Vilela para contratação da FUNDEPES para elaboração do seu Plano Municipal de Saneamento, informo que o entendimento do Tribunal de Contas, exposto no Acórdão nº 3193/2014 - Plenário é de que "... a entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar a capacidade de execução do objeto pacificado com meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo, portanto, inadmissível a subcontratação dos serviços (v.g. Acórdãos Plenário 1.803/2010 e 551/2010)."

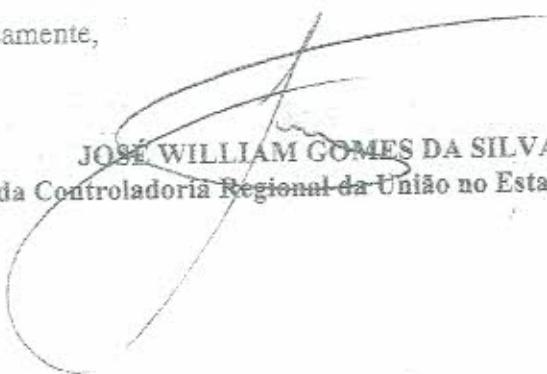
2. Ainda, o voto do Acórdão TCU nº 771/2005-2ª Câmara prevê que "... necessário se faz determinar que a contratação de instituição de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional deva necessariamente ser precedida de procedimento licitatório. A propósito, conforme sólida jurisprudência desta Corte, cabe registrar que eventual dispensa de licitação com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 só é devida quando, comprovadamente, houver nexo entre o dispositivo, a natureza e a competência da instituição contratada e o objeto do ajuste, este necessariamente relativo ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional, além de comprovadas a compatibilidade do custo cotado pela instituição com os preços correntes no mercado e sua capacidade de executar por si só o objeto".



3. Desta forma, sem entrar no mérito dos custos dos serviços, tendo em vista que, em geral, as Fundações de Apoio não possuem quadro técnico e meios próprios para a realização do objeto (Engenheiros ambientais, engenheiros civis, equipamentos, etc.) para a prestação do serviço em comento, bem como que o objeto contratado não corresponde a assunto de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, a dispensa de licitação se mostra indevida.

Fis.: 25  
Rubrica:  
JW

Atenciosamente,

  
**JOSE WILLIAM GOMES DA SILVA**  
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas



Ministério da Saúde

Fundação Nacional de Saúde / Superintendência Estadual de Alagoas

Av. Deputado Goés Monteiro, 6122, Tacuabinha Manaus, CEP: 67.050-000

Fone: (62) 3194-2021 – Fax: (62) 3194-2051

OF. DIESP-AL/ nº 182/2011

Em: 06/0

A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA:

*Pedro Henrique de Jesus Pereira - Prefeito*

CEP: 57.265-000 - Teotônio Vilela-AL.

Senhor Prefeito,

Enviamos Parecer Técnico nº 01/2011, referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico, Processo nº 25110.001.S53/2011-24 e Convênio nº 366/10, pconhecimento e providências.

Atenciosamente,

Engº Diogo G. G. Braga  
Chefe do DIESPA

Engº Roosevelt Lemos Co.  
Supervisor de Projetos

Identificação:		Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	Convenção n° 1.366/2010
Convenente:	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	Processo de Projeto n°:	25110.001.553/2011-24
Processo de Convênio n°:		Valor Convenente (R\$):	Valor Total (R\$)
	245.000,00	5.000,00	250.000,00

**Objeto: Planta Municipal de Saneamento Básico**

O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Fundação Nacional de Saúde da Regional Alagoas - NICT/AL está ratificando junto ao SISCON por meio da senhora Engº Mario Giovanni Silveira Cruz a documentação técnica referente a DIESP, verificamos que a planilha orientadora da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela em relação ao Plano Municipal de Saneamento, convênio nº 366/2010, estão em consonância com os procedimentos de referência para elaboração de planos municipais de saneamento básico e procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde - FUNASAL/MS. Porém, ressaltamos que como a Prefeitura obtém pela elaboração em forma de administração direta por meio de contratação de pessoas jurídicas atuantes desse tipo, preferencialmente do tipo Técnica e Preço, as contratadas devem compreender vínculo com no mínimo as seguintes profissões:

- ➡ (Assistente Social, Pedagogo(a) ou Sociólogo com curso Aplicativo com especialização de Gestão Ambiental ou Educação Ambiental de no mínimo 180 horas com experiência na coordenação de Programa/Projeto de Educação em saúde e mobilização social);
- ➡ Engenheiro Coordenador (Engenheiro Sanitarista, podendo ser também Engenheiro Civil ou Engenheiro Ambiental com no mínimo especialização em Engenharia Sanitária ou Saneamento);

O "resumo da planilha orientadora aprovada é a seguinte:

1. PRODUTO A (Conforme termo de referência para PMSS de Funasa): R\$ 10.000,00;
2. PRODUTO B (Conforme termo de referência para PMSS de Funasa): R\$ 20.000,00;
3. PRODUTO C (Conforme termo de referência para PMSS da Prefeita): R\$ 95.000,00;
4. PRODUTO D (Conforme termo de referência para PMSS de Funasa): R\$ 15.000,00;
5. PRODUTO E (Conforme termo de referência para PMSS da Prefeita): R\$ 20.000,00;
6. PRODUTO F (Conforme termo de referência para PMSS da Prefeita): R\$ 10.000,00;
7. PRODUTO G (Conforme termo de referência para PMSS da Funasa): R\$ 20.000,00;
8. PRODUTO H (Conforme termo de referência para PMSS da Funasa): R\$ 20.000,00;
9. PRODUTO I (Conforme termo de referência para PMSS de Funasa): R\$ 12.000,00;
10. PRODUTO J (Conforme termo de referência para PMSS de Funasa): R\$ 10.000,00;
11. PRODUTO K (Conforme termo de referência para PMSS da Funasa): R\$ 10.000,00.

TOTAL GERAL DO PMSS: R\$ 250.000,00

VALOR FUNASA: R\$ 245.000,00

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 5.000,00

Diante de todos esses favoráveis a aprovação técnica e financeira, encaminhamos o processo para o setor de convênios, verificação de documentação e liberação financeira.

Outrossim, informase ao setor de convênios que existem pendências irreversíveis de aprovação no SISCON e devem ser solucionadas para efetivar a aprovação desse convênio. O RG não foi preenchido, data de expedição não foi preenchida e o órgão expedidor não foi preenchido.

Atenciosamente,

Maceió, 5 de Julho de 2011

Mario Giovanni Silveira Cruz  
Engenheiro - FUNASAL - NICT

Adelmo José Soárez  
Setor de Convênios - FUNASAL - NICT

Projetos Cadastrados Baseados  
Sistematizado - Centro da DIESP/AL - NICT

\*PLANILHA DETALHADA EM ANEXO NO PROCESSO.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

COPIA

Teotônio Vilela-AL, 11 de Outubro de 2014.

Ofício GMC/ nº 114/2014

A  
Senhora Lauremilia Rocha Gomes da Silva  
Coordenadora Técnica de Projetos  
Fundepes  
Maceió – Alagoas

ASSUNTO: Escaminhamento de parecer técnico nº 01/2014.

Segue em anexo, Parecer Técnico nº 01/2014, referente ao convênio de nº 0366/2010 –  
Plano Municipal de Saneamento Básico, para as devidas adequações.

Atenciosamente,

Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Prefeito

Rua Pedro Cavalcante, 162 – 1º andar – Centro – Fone (082) 543-1365 – CEP: 57265-000 – Teotônio Vilela – AL  
CNPJ: 12.842.829/0001-10 – E-mail: pmtvilela@mel.com.br

RECEBIDO: 16/10/14  
Silvana  
Protocolo  
FUNDEPES



SCDWEB - FUNASA/MS  
UP CORE-AL  
25110.015.666 12014/50

Ministério da Saúde  
Fundação Nacional de Saúde / Superintendência Estadual de Alagoas  
Av. Durval de Góes Monteiro, 6122, Tabuleiro do Martins. CEP: 57.080-000  
Fone: (82) 3194-2021 - Fax (82) 3194-2051

OF. DIESP-AL/ nº104/2014

Em: 27/10/14

A:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA:  
Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Rua Pedro Cavalcante, 165, 1º andar - Centro  
CEP: 57265-000 - TEOTÔNIO VILELA - AL

Senhor Prefeito,

Encaminhamos Parecer Técnico nº 01/2014, com relação ao Convênio N° 0366/2010, referente ao Plano Municipal de Saneamento Básico, celebrado com esse Município para o qual solicitamos sua especial atenção.

Eng. Diógenes O.C. Braga  
Chefe da DIESP-AL

Atenciosamente,

Engº Roosevelt Patriota Cota  
Superintendente Estadual



1 – Identificação:

Convenente:	Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela	Convênio nº	366/2010
Processo de Convênio nº:		Processo de Projeto nº:	25110.001.553/2011-24
Valor Concedente (R\$):	Valor Convenente (R\$):	Valor Total (R\$):	
245.000,00	5.000,00	250.000,00	

Objeto: Plano Municipal de Saneamento Básico.

O Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da Fundação Nacional de Saúde da Regional Alagoas - NICT/ fez as Observações referentes ao eixo: Aspectos Socioeconómicos, Culturais, Ambientais e de Infraestrutura.

Estão ausentes as seguintes recomendações mínimas do TR FUNASA (2012) neste eixo:

h. Levantamento de indicadores e dos fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, às doenças infecciosas e parasitárias (página 26, TR Funasa 2012)

q. Índice nutricional da população infantil de 0 a 2 anos; (página 26, TR Funasa 2012)

v. Infraestrutura (energia elétrica, pavimentação, transporte e habitação); (página 26, TR Funasa 2012 )

Observações referentes ao eixo: Infraestrutura de Esgotamento Sanitário

Estão ausentes as seguintes recomendações mínimas do TR FUNASA (2012) neste eixo:

c. Indicação de áreas de risco de contaminação por esgotos do município; (TR Funasa 2012)

Embora na página 165 do documento apresentado fale a respeito da estação de tratamento de esgotamento sanitário existente, não está registrada as áreas para possível locação de uma nova ETE. Visto que no próprio diagnóstico já foi dito que:

"Sabe-se que para a ETE de Teotônio faltam apenas 3 anos para que possa atingir este prazo." (página 166, diagnóstico técnico participativo do PMSB de Teotônio Vilela)

Alessim não há o cumprimento da seguinte recomendação do Termo de Referência da FUNASA para elaboração de PMSB:

h. Identificação de principais fundos de vale, por onde poderá haver traçado de interceptores; potenciais corpos d'água receptores do lançamento dos esgotos; atuais usos da água do futuro corpo receptor dos esgotos; possíveis áreas para locação da ETE (estação de tratamento de esgoto); (página 29, TR Funasa 2012)

Observações referentes ao eixo: Infraestrutura de Manejo de Águas Pluviais

g. Identificar os órgãos municipais com alguma provável ação em controle de enchentes e drenagem urbana e identificar suas atribuições; (página 31, TR 2012)

Infraestrutura de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Na página 196 do documento em análise está dito que:

"No que se refere aos resíduos industriais, o acondicionamento destes fica sob responsabilidade do próprio gerador, não havendo formas padronizadas de acondicionamento."

Este trecho do documento sugere que há geradores de resíduos sólidos provavelmente estão sujeitos ao plano de gerenciamento específico. Mas estes não estão identificados conforme o recomendado pelo TR Funasa 2012, página 32:

c. Identificação dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico nos termos do art. 20 ou a sistema de logística reversa na forma do art. 33, da Lei 12.305/2010;

Desta forma solicitamos tais adequações para aprovação do Produto.

Atenciosamente.

Maceió, 17 de Outubro de 2014.

Márcio Giovanni Silva da Cruz  
Engenheiro - FUNASA/AL - NICT

OFÍCIO N°117/2015 – COTEC

Maceió, 24 de março de 2015

A Vossa Exceléncia  
Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira  
Prefeito do município de Teotônio Vilela - AL.

C/C: Sr. Osmar Alves da Andrade Neto  
Gerente de Convênio – Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela

Assunto: Envio de Relatório de Visita Técnica Fimana “Plano de Saneamento Básico de Teotônio Vilela”

Prezados,

Considerando o Contrato nº 001/2011 – Teotônio Vilela – Maceió, entre o Fundepes e a Fundação de Pesquisa – FUNDEPES, que tem como finalidade o Planejamento e Execução do Plano de Saneamento Básico de Teotônio Vilela, o qual foi elaborado e enviado ao Município para aprovação, o Fundepes encaminha o Relatório de visita técnica realizada no dia 10 de fevereiro de 2015, com o objetivo de aprovar o projeto e dar continuidade ao mesmo.

Na oportunidade de apresentar o projeto, o Fundepes observou que havia um grande número de problemas e irregularidades, visto que as atividades de saneamento básico no Município de Teotônio Vilela não estavam em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, devido à necessidade de elaborar um novo projeto de saneamento básico, que contemplasse a execução das obras e a aplicação dos recursos.

Diante da apresentação e explicações feitas pelo Fundepes, o Município de Teotônio Vilela, encaminhou os seguintes esclarecimentos:

Atenciosamente,

O Fundepes  
José Raulis C.  
Coordenação Técnica  
FUNDAPES

Autarquia  
Autarquia  
Governo do Estado de Alagoas





15/05/2016

Dados da Nota Fiscal

pagamento?

Contrato 001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco	001
Agência	3557
Conta-Corrente	72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo

Data Upload

2º PAGAMENTO\_22-12-2015\_03h57m.pdf

22/12/2015

Baixar

**Itens**

Item	Qtd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
<u>Serviços Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0 UN	24.999,98	Pagamento referente a 2º parcela.	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 2 - PRODUTO B - Plano de mobilização social, ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

[6.3502 Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Avaliação

inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

221 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução do Convênio](#)[Execução do Convêniente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Tipo	NOTA FISCAL
Número	225
Série	
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	25/02/2014
Data de Saída/Entrada	25/02/2014
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA_LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do pagamento?	Sim

10/05/2016

Dados da Nota Fiscal

Contrato

001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco	001
Agência	3557
Conta-Corrente	72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo	Data Upload	Ação
3º PAGAMENTO_22-12-2015_04h03m.pdf	22/12/2015	<a href="#">Baixar</a>

**Itens**

Item	Qtd.	UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
Servicos Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	1.0	UN	24.999,98	Pagamento referente a 3ª parcela	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO.

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...



ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

[6.3502 Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[Banco de Projetos](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Convêniente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Tipo	NOTA FISCAL
Número	446
Série	
CNPJ/SPF/IG do Fornecedor	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUIS
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	01/07/2014
Data de Saída/Entrada	01/07/2014
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA_LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do	Sim

10/05/2016

Contrato

001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco

001

Agência

3557

Conta-Corrente

72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo

4º PAGAMENTO\_22-12-2015\_04h07m.pdf

Data Upload

22/12/2015

Baixar

**Itens**

Item	Qtd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
Servicos Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.	1.0 UN	24.999,98	Pagamento Referente a 4ª Parcela	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

 Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2


[6.3502 Sair do Sistema](#)
  
[Página Principal](#)

Programas  
 Propostas  
 Execução  
 Inf. Gerenciais  
 Cadastros  
 Acomp. e Fiscalização  
 Prestação de Contas  
 Administração  
 Banco de Projetos  
 TCE  
 Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Conveniente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Type	NOTA FISCAL
Número	776
Série	
CNPJ/CPF/IG do: Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	12/01/2015
Data de Saída/Entrada	12/01/2015
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA_LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do pagamento?	Sim

10/05/2016

Dados da Nota Fiscal

Contrato

001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco	001
Agência	3557
Conta-Corrente	72435

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo	Data Upload	Ação
5º PAGAMENTO_22-12-2015_04h13m.pdf	22/12/2015	<a href="#">Baixar</a>

**Itens**

Item	Qntd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
<u>Servicos Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0	UN 24.999,98	Pagamento Referente a 5º Período	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 3 - PRODUTO C - Relatório do diagnóstico técnico-participativo.	ELABORAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.



- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Execução](#)
- [Inf. Gerenciais](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [Administração](#)
- [Banco de Projetos](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

### Principal Consultar Convênio Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio:

6211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE  
Convênio 751231/2010

Data de Competência

a


Tipo de Movimentação



Saldo Bancário do Convênio: R\$ 50,00

Data de Competência do Saldo: 15/07/2016

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
25/11/2015	Débito	FUNDOS - APlicacao AUTOMATICA		R\$ 5.000,00
25/11/2015	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 5.000,00
13/02/2015	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
13/02/2015	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 13,50
13/02/2015	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 25.013,48
24/07/2014	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 12,85
24/07/2014	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
24/07/2014	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 25.012,83
05/06/2014	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 12,85
05/06/2014	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
05/06/2014	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 25.012,83
09/04/2014	Débito	FUNDOS - APlicacao AUTOMATICA		R\$ 37,17
08/04/2014	Débito	DOC/TED PESSOAL		R\$ 12,85
08/04/2014	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS		R\$ 24.999,98
08/04/2014	Crédito	CREDITO DEV TED TERCEIROS - CI		R\$ 24.999,98
		FUNDOS - RESGATE		

08/04/2014	Crédito	AUTOMATICO	R\$ 100,00
25/10/2013	Débito	DEBITO TRANSFERENCIA ELETTRONIC	00.000.000/0000-00 R\$ 0,01
25/10/2013	Débito	DEBITO TRANSFERENCIA ELETTRONIC	00.000.000/0000-00 R\$ 0,01
24/09/2013	Débito	PRATICO - APPLICACAO	00.000.000/0000-00 R\$ 77.500,00
21/05/2013	Débito	DEBITO TED VIA CIP TERCEIROS	00.000.000/0000-00 R\$ 24.999,90

fechar X

Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3562 Sair do Sistema [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[PrincipalHistórico](#)

## Histórico

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

Páginas 1,2

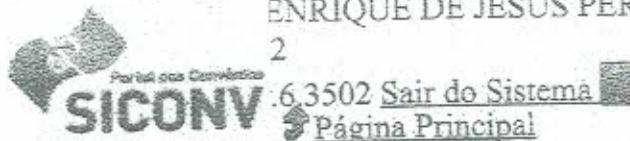
Data	Responsável	Situação	Informações Complementares
11/04/2016 16:46:00	ROGERIO TEIXEIRA DE OMENA	Aguardando Prestação de Contas	Inserção de termo aditivo
11/08/2015 09:38:04	REJANE FERRAZ DE ALMEIDA BARRETO	Aguardando Prestação de Contas	Inserção de termo aditivo
27/11/2014 17:59:31	ADIEGE MARIA DE SOUZA	Em execução	Inserção de termo aditivo
18/06/2014 16:58:36	ADIEGE MARIA DE SOUZA	Aguardando Prestação de Contas	Inserção de termo aditivo
18/06/2014 12:08:39	RAFAEL BARBOSA ARAUJO	Aguardando Prestação de Contas	Exclusão de termo aditivo
18/06/2014 11:16:17	ADIEGE MARIA DE SOUZA	Aguardando Prestação de Contas	Inserção de termo aditivo
14/11/2013 18:25:49	REJANE FERRAZ DE ALMEIDA BARRETO	Em execução	Inserção de termo aditivo
23/01/2012 15:34:31	ARTHUR JORGE SANTOS LIMA	Em execução	Inserção de termo aditivo
13/12/2011 18:32:18	CONSUELO COZAC	Em execução	Feito um empenho do tipo 01
13/12/2011 18:31:20	CONSUELO COZAC	Em execução	Feito um empenho do tipo 01
14/01/2011 15:10:55	RAFAEL BARBOSA ARAUJO	Assinado	Publicação de convênio
14/01/2011 15:10:38	RAFAEL BARBOSA ARAUJO	Assinado	Assinatura de convênio
29/12/2010 00:00:00	FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	
20/12/2010 16:25:26	SUSIMARY SILVA FERREIRA	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho Complementado em Análise	
18/12/2010 09:54:17	GUSTAVO FREDERICO DE MENDONCA ALVES	Proposta Aprovada e Plano de Trabalho em Complementação	Retorno para ajuste interno da proposta
10/12/2010 23:33:54	CONSUELO COZAC	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	Feito um empenho do tipo 01
09/12/2010 15:25:00	MARCELO ALVES CASTRO	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados	Atribuição do número do convênio.

fechar X

Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2



- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Execução](#)
- [Inf. Gerenciais](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [Administração](#)
- [Banco de Projetos](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução Concedente](#)[Execução Concorrente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidacão](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Tipo	NOTA FISCAL
Número	1702
Série	A
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Razão Social	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	22/04/2013
Data de Saída/Entrada	22/04/2013
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA_LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não
Há registro do	Sim

10/05/2016

Dados da Nota Fiscal:

pagamento?

Contrato

001356/2015

**Dados Bancários do Favorecido**

Banco

001

Agência

3557

Conta-Corrente

70033

**Arquivos Anexos**

Nome Arquivo

1º PAGAMENTO\_22-12-2015\_03h44m.pdf

Data Upload

22/12/2015

Baixar

**Itens**

Item	Qntd. UN	Valor Total (R\$)	Descrição	Numero Licitacao	Modalidade Licitacao	Tipo	Etapas	Bens e Serviços
<u>Servicos Técnicos Especializados - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.</u>	1.0	UN 24.999,98	Pagamento da 1ª Parcela	228/2011	Dispensa não possui modalidade	SERVICO	ETAPA 1 - PRODUTO A - Cópia do ato público do poder executivo (decreto ou portaria, por exemplo), com definição dos membros dos comitês. ETAPA 2 - PRODUTO B - Plano de mobilização social.	ELABOR DO PLAN SANEAM

**Tributos**

Nenhum registro foi encontrado.

**Arquivos de Tributos**

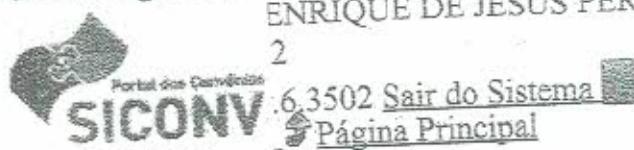
Nenhum registro foi encontrado.

fechar X

Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2



- [Programas](#)
- [Propostas](#)
- [Execução](#)
- [Inf. Gerenciais](#)
- [Cadastros](#)
- [Acomp. e Fiscalização](#)
- [Prestação de Contas](#)
- [Administração](#)
- [Banco de Projetos](#)
- [TCE](#)
- [Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Consultar Proposta](#)

## Consultar Proposta

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Execução do Concedente](#)

[Execução do Conveniente](#)

[TAs](#)

[Processo de Execução](#)

[Contratos/Subconvênio](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Pagamento](#)

[Registro Ingresso de Recurso](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

[Relatórios de Execução](#)

Tipo	NOTA FISCAL
Número	1492
Série	A
CNPJ/CPF/IG do Favorecido	12.449.880/0001-67
Nome/Rezão Social	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA
Valor Original	R\$ 24.999,98
Valor	R\$ 24.999,98
Data de Emissão	04/01/2013
Data de Saída/Entrada	04/01/2013
Data de Registro	22/12/2015
Processo de Execução	228/2011 - DISPENSA_LICITACAO /Dispensa não possui modalidade
Status	Ativo
Despesa Administrativa	Não

fechar X Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

6.3562 [Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)

[Programas](#)  
[Propostas](#)  
[Execução](#)  
[Inf. Gerenciais](#)  
[Cadastros](#)  
[Acomp. e Fiscalização](#)  
[Prestação de Contas](#)  
[Administração](#)  
[Banco de Projetos](#)  
[TCE](#)  
[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#) [Pareceres](#)

## Pareceres

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Execução/Cofincedente](#)[Prestação de Contas](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)

Número

Tipo

Período Emissão  
(Início/Fim)

Identificação Favorecido

Tipo Identificação

Integração

Situação

[Incluir Documento de Liquidação](#)

Página 1 de 1 (5 item(s))

Data Emissão Número Tipo

Razão Social

			Valor Original (R\$)	Valor Bruto (R\$)	Tributes (R\$)
12/01/2015	776	NOTA FISCAL	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	24.999,98	24.999,98
01/07/2014	446	NOTA FISCAL	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	24.999,98	24.999,98

19/07/2016

Listar Pagamentos

225

05/06/2014 24.999,98

114349

DE EXTENSAO E PESQUISA

[fechar X](#)[Loading Image...](#)

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2

[6.3562 Sair do Sistema](#)[Página Principal](#)

[Programas](#)  
[Propostas](#)  
[Execução](#)  
[Inf. Gerenciais](#)  
[Cadastros](#)  
[Acomp. e Fiscalização](#)  
[Prestação de Contas](#)  
[Administração](#)  
[Banco de Projetos](#)  
[TCE](#)  
[Verificação de Regularidade](#)

[Principal](#)[Pareceres](#)

## Pareceres

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

[Dados da Proposta](#)[Plano de Trabalho](#)[Projeto Básico/Termo de Referência](#)[Exclusão do Executante](#)[Exclusão do Concedente](#)[TAs](#)[Processo de Execução](#)[Contratos/Subconvênio](#)[Documento de Liquidação](#)[Pagamento](#)[Registro Ingresso de Recurso](#)[Rendimento de Aplicação](#)[Relatórios de Execução](#)Data do Pagamento Número Doc.  
Liquidação

Identificação Favorecido

Tipo Identificação 

## Listagem de Pagamentos

Página 1 de 1 (5 item(s))

Nº Doc. de Liquidação	Data	Valor do Pagamento	Nº Doc. Pagamento	CNPJ/razão social	Datas
446	24/07/2014	24.999,98	131857	12449880000167 / FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	
1702	21/05/2013	24.999,98	113697	12449880000167 / FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	
1492	13/03/2013	24.999,98	118682	12449880000167 / FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	
776	13/02/2015	24.999,98	109019	12449880000167 / FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	
				12449880000167 / FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENV DE EXTENSAO E PESQUISA	

[fechar X](#) Loading Image...

ENRIQUE DE JESUS PEREIRA

2



Portal dos Convênios

6.3562 Sair do Sistema

[Página Principal](#)[Programas](#)[Propostas](#)[Execução](#)[Inf. Gerenciais](#)[Cadastros](#)[Acomp. e Fiscalização](#)[Prestação de Contas](#)[Administração](#)[Banco de Projetos](#)[TCE](#)[Verificação de Regularidade](#)[Principal](#)[Irregularidades do Convênio](#)

## Irregularidades do Convênio

36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

Convênio 751231/2010

Órgão	36211 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE	Modalidade	Convênio
-------	------------------------------------	------------	----------

Número	751231/2010		
--------	-------------	--	--

### **Lista de Irregularidades**

Nenhum registro foi encontrado.

# DESENHO COMPLEXO

ESTUDANTIL  
ESTRUTURA  
EDIFÍCIO  
INTERNA  
PROJETO  
EXCELENTE

## Projeto ExceLENTE

ESTUDANTIL  
ESTRUTURA  
EDIFÍCIO  
INTERNA  
PROJETO  
EXCELENTE

### AVISSE DE DESAFETO DO COBERTOR DA

ESTUDANTIL  
ESTRUTURA  
EDIFÍCIO  
INTERNA  
PROJETO  
EXCELENTE

### AVISSE DE DESAFETO DO COBERTOR DA

ESTUDANTIL  
ESTRUTURA  
EDIFÍCIO  
INTERNA  
PROJETO  
EXCELENTE

19/07/2016

[Exibir Histórico](#)

03/12/2010 00:00:00	FAUSTINO BARBOSA LINS FILHO	Proposta/Plano de Trabalho Aprovados
25/11/2010 14:40:28	GUILHERME RUSCHEL FINGER	Proposta Complementada em Análise
12/11/2010 13:15:03	PATRICIA SANTOS VIANA	Proposta complementada enviada para Análise